



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CONTRATO N°. 08/2013

CONTRATO N. 08/2013, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ACESSO A SOLUÇÃO INTEGRADA  
DE COLABORAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA  
BASEADA EM NUVEM

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/M.F. sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barro, nº. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias, Sr. ROMÁRIO NUNES THADDEU, e, de outro lado, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 52.845.203/0001-82, com sede na Avenida: Embaixador Macedo Soares, nº 10735, Galpão 3, Condomínio Espace Center, Vila Anastácio, São Paulo/SP, Cep 05095-035, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.130.818-45 e ANA LÚCIA VIRGILIO BOTONI FERRARO, C.P.F nº 126.747.768-70, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo "I" - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/12, nos quantitativos descritos no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• correio eletrônico (e-mail);</li><li>• contatos e grupos de distribuição;</li><li>• calendário;</li><li>• comunicação instantânea;</li><li>• videoconferência;</li></ul>	Número de usuários	700

*Assinatura*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

	<ul style="list-style-type: none"><li>• criação e publicação de portais/sites;</li><li>• disponibilização e transmissão de vídeos;</li><li>• armazenamento de arquivos.</li></ul>		
2	Serviços de integração da solução com a rede do Tribunal	Integração	1
4	Treinamento	Turma de 12 participantes	1

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os prazos e condições para execução dos serviços são aqueles discriminados no subitem 5.5 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico 51/12.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. Para execução dos serviços referidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços retratados na tabela abaixo:

Ite m	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR Anual	Valor para 30 meses
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada	700	R\$ 7,87	R\$ 5.509,00	R\$ 66.108,00	R\$ 165.270,00

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo:						
• correio eletrônico (e-mail);						
• contatos e grupos de distribuição;						
• calendário;						
• comunicação instantânea;						
• videoconferência;						
• criação e publicação de portais/sites;						
• disponibilização e transmissão de vídeos;						
• armazenamento de arquivos.						
2	Serviços de integração da solução com a rede do Tribunal	1	R\$ 1.282,11	-	-	R\$ 1.282,11
4	Treinamento	1	R\$ 3.500,00	-	-	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO .....						R\$ 170.052,11

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente e devidamente certificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, e se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos descontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.6 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12 - Critérios de Avaliação dos Níveis de Serviço.

Parágrafo Segundo. Os preços retratados na cláusula quarta serão pagos

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO  
SPREAD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

pelo CONTRATANTE, conforme segue:

- a) o pagamento do valor total retratado no item 1 da cláusula quarta (serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem) será realizado mensalmente, com base no número total de usuários contados para acesso à solução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) o pagamento relativo ao item 2 da cláusula quarta (serviços de integração da solução com a rede do Tribunal) será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do serviço de integração;
- c) o pagamento relativo ao item 4 da cláusula quarta (treinamento) será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do treinamento;

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

CLÁUSULA SEXTA. Caso a CONTRATADA seja optantes do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula quinta somente deixará de ser efetuada caso presente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DEZ. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, Programa de Trabalho 02.061.0571.4256, Natureza da Despesa 33.90.39, Nota de Empenho 2013NE000406, de 25/02/2013.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA ONZE. O reajustamento do valor unitário dos serviços se dará a cada período de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no caput desta cláusula, imediatamente anterior à data em que for devido o reajuste.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DOZE. São obrigações da CONTRATADA:

a) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TREZE. São obrigações do CONTRATANTE:

a) zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;

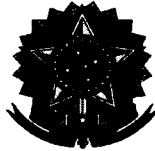
b) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUATORZE. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINZE. Na hipótese de inexecução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93,

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, bem como, se for o caso, sobre o valor do saldo da ata de registro de preços;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Na hipótese de atraso na integração da solução (item 2 da cláusula primeira), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor contratado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n°. 51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZOITO. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n°. 51/12), para cada ocorrência ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

Parágrafo Primeiro. Atendimentos on-site: 1%, por dia de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo. Atendimentos remotos: 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZENOVE. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n°. 51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA VINTE. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta (sem prejuízo do desconto decorrente do acordo de

*Rui Rocha*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

níveis de serviço, previsto no subitem 6.6.1.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12), até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.

CLÁUSULA VINTE E UM. Caso a contratada não recolha o valor da multa no prazo de 10 dias a contar do decurso do prazo recursal ou, havendo interposição de recurso, no prazo de 10 dias após a ciência do improvimento, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, incidindo juros moratórios pro rata die de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. A gestão do contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto. A fiscalização competirá ao Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto.

Parágrafo Único. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas descritas no subitem 6.4 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E CINCO. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2013.

TRT 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

Arivaldo Costa de Araújo

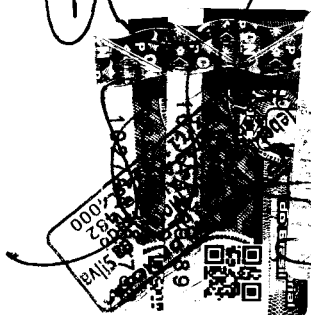
Ana Lucia V. B. Ferraro

SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA



Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Ferraro  
\_\_\_\_\_  
Cleber



6.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo  
Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 3248-4000  
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA DE FIRMA(S) C/V ECONOMICO DE:  
ANA LUCIA VIRGILIO BOYNTON FERRARO E ARIVALDO COSTA DE ARAUJO  
SAO PAULO, 03 de abril de 2013.  
Cleber Marcelino Moreira da Silva - Escrevente Autorizado  
Custas: R\$ 13,00 / Carimbo: 1103436 (D): Cleber  
Válido somente com o Selo de Autenticidade  
Selo(s): 289788-AA, 289789-AA





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2339/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de suprimentos de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 18 de abril de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 19 de abril de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO

Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 1323/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público, que julgou vencedoras as empresas MARCOS AURELIO COLLAÇO - EPP no lote nº 1, SOLO COMERCIAL LTDA. no lote nº 2, ASTOR STAUDT - ME no lote nº 3, e SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP no lote nº 4, no Pregão nº 1323/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Pregoeira

## PREGÃO Nº 1445/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA no lote 1 e CASALUPE COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 2, 4 e 5 no Pregão nº 1445/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO

14ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2013

PROCESSO Nº 0001490-2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: realização de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada com ônus para o contratante. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 21/3/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho ns. 2013NE000485 e 2013NE000486, emitidas em 11/3/13, no valor anual global de R\$ 13.800,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Jonas da Silva Ferreira.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2013

PROCESSO Nº 0001900-86.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo I - termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 51/12. Vigência: 30 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 24/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256. Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n. 2013NE000406, emitida em 25/2/13, no valor global de R\$ 170.052,11. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Arivaldo Costa de Araújo e Ana Lucia V. B. Ferraro.

## AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0002968-42.2010.5.14.0000. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n. 021/2011, firmada com a empresa Premium Refrigeração Ltda-ME, decorrente do Pregão nº 37/2011, publicada na Seção 3 do D.O.U. Nº 213, de 7/11/2011, p. 175. Fundamento legal: inciso I do art. 20 do Dec. 7.892/2013.

Porto Velho, 19 de março de 2013.

ROMÁRIO NUNES THADDEU  
Diretor-Geral

## 15ª REGIÃO

COMUNICADO Nº 9, DE 2 DE ABRIL DE 2013  
XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVII Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento às disposições contidas na RA nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e aos termos do Edital divulga a decisão da Comissão Multiprofissional, sobre o enquadramento do candidato Alberto Issamu Oda como portador de deficiência e deferimento do pedido de condição especial para realização da prova com fonte nº 18.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

## DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2013-SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de obras literárias de origem nacional e internacional. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/4/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h., fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP 3 de abril de 2013.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO 104/2013 - SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de apoio para punho e base para mouse com apoio para punho, destinados às diversas unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público do Trabalho - PRT 15, órgão participante neste Registro de Preços. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00 do dia 17/04/13; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/04/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h. fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 3 de abril de 2013.

SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO  
Pregoeiro

18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1698/2012. CONTRATO: DLC-SEC 031/2013. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. OBJETO: Serviço técnico-especializado referente à realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva, objetivando o provimento de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal. PREÇO: R\$ 57,67 por candidato inscrito para os cargos de Técnico Judiciário e R\$ 64,63 por candidato inscrito para os cargos de Analista Judiciário até o limite 78.000. Acima desse limite o valor passará a ser de R\$ 45,00 por candidato. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho de 02.061.0571.4256.0001. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho: a ser acostada posteriormente. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2803/12. CONVÊNIO: DLC-SEC 004/13. CONVENIENTE: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Pagamento dos benefícios do Papep aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo Banco. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2013.

## 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE AJUSTE

Termo de Ajuste nº 038/2012; Celebrado entre o TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a Caixa Econômica Federal - CEF; CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto: Pagamento do valor de R\$ 116.870,85 devido à Caixa relativo ao pagamento da taxa de remuneração referente ao mês de outubro de 2012; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Assinatura: 26/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e o Senhor Hebert Buenos Aires de Carvalho, pela Caixa Econômica Federal; Publicação no DOU: 04/04/2013.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 5.808/2011; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, bem como instalações de acessórios aos veículos do TRT, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Centro Automotivo Monam Ltda; Objeto do Aditivo: prorrogação por 12 meses, de 03.04.2013 a 02.04.2014. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 01/04/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Amarielo de Andrade Monteiro pela Contratada. Publicação DOU em 04.04.2013.

Processo: 16.482/2012; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Rebouças & Dórea Consultoria em Saúde Ltda; Objeto do Aditivo: Acrescer ao presente ajuste a prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho na Vara de Corrupção e ao arquivo de São Miguel dos Campos. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 13/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sa Márcia Benjamin Dórea pela Contratada. Publicação DOU em 04.04.2013.

23ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 000.827/13. 5º Termo Aditivo ao Contrato 07/08. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 4 meses, a contar do dia 01/04/13. Fundamento Legal: art. 57, § 4, da Lei n. 8.666/93. DotOrç PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000611 em 22Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: VIVO S/A. Assinatura 01/04/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Clarissa Guimarães Goelzer/Contratada.

Proc 000.820/13. 1º Termo Aditivo ao Contrato 06/12. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar do dia 01/05/2013. Fundamento Legal: art.57, II, da Lei n. 8.666/93. DotOrç PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000623 em 26Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: H. Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda. Assinatura 01/4/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Marcelo Miranda Santos/Contratada.

Proc 81.589/12. 3º Termo Aditivo ao Contrato 44/12. Objeto: Prorrogar a execução da obra por mais 50 dias, compreendendo período de 08/02/13 a 30/03/2013. Fundamento Legal: art.57, §1, II, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT - 23ª Região. Contratada: GIUSTT&GIUSTTI LTDA - ME. Assinatura 20/3/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Willian Giustti/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso nº 001/2012, Permitente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Permissãoária: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 201232000008700087015200007. Vigência: 29/03/2013 a 28/03/2014. Data de Assinatura: 26/03/2013. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela permitente e, Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela permissãoária.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 40/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de escoramento metálico e recuperação da área comprometida do prédio-sede do Fórum Teixeira de Freitas. VALOR: R\$ 436.065,00. VIGÊNCIA: 150 dias. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal e Natureza de Despesa 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 24, IV), IN's 02/08 e 02/10-MPOG, PA 1308/13-JFBA. Ass. em 01/04/13, por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pelo contratante, e Sr. Vicente Mário Visco Mattos, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 4979/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado, instalado na Subseção Judiciária de Tei-